

Parecer Técnico IEF/NAR PARA DE MINAS nº. 50/2024

Belo Horizonte, 25 de setembro de 2024.

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: BR 5 POWER EQUIPAMENTO SOLAR LTDA	CPF/CNPJ: 46.779.795/0001-89
Endereço: AV BRIG FARIA LIMA 2631 ANDAR 12	Bairro: JARDIM PAULISTANO
Município: SÃO PAULO UF: SP	CEP: 01.452-903
Telefone: (31) 99272-5962	E-mail: lais@terrenuseng.com

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para o item 3 (x) Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA	CPF/CNPJ: 481.500.026-34
Endereço: JOAO DORNAS 47 APT 101	Bairro: CENTRO
Município: ITAUNA UF: MG	CEP: 35680-335
Telefone: (31) 99272-5962	E-mail: lais@terrenuseng.com

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: FAZENDA DA BAGAGEM	Área Total (ha): 11,0295
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 40.664	Município/UF: ITAÚNA- MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3133808-415325E57333428DB6A995E650B5AE9B

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	92	árvores

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	92	árvores	23k	539995,32	7784404,32

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
USINA SOLAR FOTOVOLTAICA	---	3,24

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (<i>quando couber</i>)	Área (ha)
MATA ATLÂNTICA	ÁREA ANTROPIZADA		3,24

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
lenha	nativa	5,3262	m ³
madeira	nativa	19,7627	m ³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 20/08/2024

Data da vistoria: 18/09/2024

Data de solicitação de informações complementares: 23/08/2024

Data do recebimento de informações complementares: 02/09/2024

Data de emissão do parecer técnico: 26/09/2024

2. OBJETIVO

Processo formalizado para análise do requerimento de corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas(95158629) para implantação de usina solar fotovoltaica, em uma área de 03,24 hectares.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

O imóvel rural, objeto do requerimento, é denominado FAZENDA DA BAGAGEM, localizado no município de Itaúna, com área total de 11,0295 ha, registrado sob a matricula 40.664, Cartório Registro de Imóveis da Comarca de Pitangui. Possui 0,55 módulos fiscais.

A área requerida para a intervenção ambiental está inserida no Bioma Mata Atlântica, conforme mapeamento realizado pelo Ministério do Meio Ambiente, 2009 e atualizado em 2019 pelo IBGE

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3133808-415325E57333428DB6A995E650B5AE9B

- Área total: 11,0381 ha

- Área de reserva legal: 0,00 ha

- Área de preservação permanente: 0,00 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 0,00 ha

- Qual a situação da área de reserva legal: [Informar a área da opção assinalada, podendo ser informada mais de uma opção]

() A área está preservada:

() A área está em recuperação:

() A área deverá ser recuperada:

- Formalização da reserva legal:

(x) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

- () Dentro do próprio imóvel
- () Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade
- () Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 0

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR, documento 95158662 apresentam divergências em relação ao arquivo digital, documento 95158655 e 96333863 no que se refere as áreas de preservação de permanente, área remanescente de vegetação nativa e área consolidada.

A correção do CAR será exigida como condicionante na Autorização para Intervenção Ambiental.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Trata-se de solicitação de corte ou aproveitamento de 92 árvores isoladas nativas vivas, conforme requerimento para implantação de usina solar fotovoltaica, em uma área de 3,24 hectares. Das 92 espécies listadas na planilha excel(95158653), 06 espécies foram identificadas como cariocar brasiliense, espécie protegida conforme Lei Estadual nº 20.308/12.

Conforme Deliberação Normativa Copam nº 217/2017, o empreendimento trata-se de atividade código E-02-06-2 (USINA SOLAR FOTOVOLTAICA). O empreendimento é regularizável via modalidade LAS-Cadastro.

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23133189

Taxa de Expediente:

- DAE de Taxa de Expediente no valor de R\$675,80, comprovante de pagamento (documento SEI nº95158672), pago em 26/07/2024.

Taxa Florestal:

- Foi apresentado um DAE de Taxa Florestal no valor de R\$39,37 para **5,3262 m³** de lenha de floresta nativa e comprovante de pagamento (documento SEI nº 95158670), pago em 13/08/2024
- Foi apresentado um DAE de Taxa Florestal no valor de R\$975,59 para **19,7627³** de madeira de floresta nativa e comprovante de pagamento (documento SEI nº95158671 , pago em 13/08/2024

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: baixa
- Prioridade para conservação da flora: muito baixa
- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: sem restrições
- Unidade de conservação: sem restrições
- Grau de conservação da vegetação nativa: maior parte muito baixo e uma pequena proporção baixa

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: E-02-06-2 (Usina Solar Fotovoltaica)

- Classe do empreendimento: 1

- Critério locacional: 0

- Modalidade de licenciamento: LAS-Cadastro

4.3 Vistoria realizada:

Transcrição de acordo com o documento 97542480, onde há fotos da área vistoriada.

"O processo SEI 2100.01.0027220/2024-32 foi formalizado com requerimento de corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, para fins de implantação de usina solar fotovoltaica.

Em 17/09/2024 foi realizada vistoria técnica na propriedade Fazenda da Bagagem, município de Itaúna, pela analista ambiental Carla Cristina de Oliveira Silva, a qual foi acompanhada pelo proprietário Antônio Alves de Oliveira, onde verificamos que:

- a área de intervenção trata-se de uma área de ocupação antrópica consolidada, atualmente como pastagem, onde as árvores encontram-se de forma isoladas

- as árvores solicitadas para corte tratam-se de espécies nativas, sendo a maioria espécies comuns conhecidas popularmente por: farinha seca, guatambu, maminha de porca, sucupira, aroeira, entre outras. Foram solicitados também indivíduos de ipê amarelo do cerrado, espécie protegida por lei (pequi e ipê).

- os indivíduos foram plaqueteados, porém alguns a identificação da numeração encontrava-se apagada e/ou quebrada, sendo utilizado o aparelho GPS para localização dos mesmos, de acordo com a planilha padrão excel, documento 95158653 e respectiva conferência dos dados dendrológicos e dendrométricos das árvores.

A área foi parcialmente percorrida de forma a garantir uma avaliação representativa.

Assim feito, dentro do espaço percorrido, procurou-se verificar a compatibilidade das informações inseridas no processo.

Demais averiguações serão realizadas na análise documental do processo."

4.3.1 Características físicas: de acordo com as informações do PIA, documento SEI 95158659

- Topografia: O local apresenta, predominantemente, terrenos caracterizados por relevo suave ondulado e ondulado (Figura 6), incorrendo em pouca propensão a processos erosivos já que o solo, de uma forma geral, encontra-se coberto por vegetação predominantemente campestre, além de árvores isoladas, que inibem os agentes causadores de erosão

- Solo: De acordo com o IGA - Instituto de Geociências Aplicadas de Minas Gerais os solos da região de Itaúna são argilosos, de moderada resistência à erosão, de profundidade variável, de baixa a moderada fertilidade natural, com maior aproveitamento na pecuária. Formação aparecendo na maioria das vezes em associação (podzólico e latossolo vermelho-amarelo)

- Hidrografia: o imóvel possui área de APP. A drenagem principal no município é representada pelo rio São João, afluente do Rio Pará, e apresenta como tributário córrego do Soldado, o ribeirão dos Capotos, o ribeirão Calambau e o ribeirão dos Coelhos

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: A área do empreendimento em Itaúna exibe características de transição entre os biomas Cerrado e Mata Atlântica. Essa área de transição reflete a interação de fatores ambientais como clima, fertilidade do solo, acidez, disponibilidade de água, relevo e influências antrópicas. Dentro deste contexto, a vegetação é diversificada, incluindo estratos arbóreos e arbustivo-herbáceos, onde árvores se distribuem aleatoriamente em diferentes densidades, frequentemente imersas em um estrato gramíneo composto predominantemente por espécies exóticas, como a Brachiaria mutica Forsk.

- Fauna: Considerando a carência de informações acerca da vida selvagem presente no município de Itaúna, MG, foi realizada uma busca para compilar uma lista de espécies encontradas em regiões próximas ao município. Essa compilação teve como base o "Atlas da Fauna em Unidades de Conservação do Estado de Minas Gerais" (Instituto Estadual de Florestas, 2011), que consta: Veado-catingueiro (*Mazama gouazoubira*); Paca (*Cuniculus paca*), Tatu-peba (*Euphractus sexcinctus*), entre outros.

-clima : O município de Itaúna possui Clima Mesotérmico e úmido, sendo a classificação de Köppen, clima do tipo Cwa - Clima Tropical de Altitude, com verões quentes. Sua Temperatura Média Anual é 21,8°C; a Temperatura Mínima Anual é 13,2°C e a Temperatura Máxima Anual é de 32,2°C.

4.4 Alternativa técnica e locacional: Não se aplica

5. ANÁLISE TÉCNICA

O processo foi devidamente formalizado com a documentação exigida no art. 7º da Resolução Conjunta IEF/SE MAD 3102/2021 e relação de documentos constantes no site oficial do IEF:

É requerido para corte um total de 92 indivíduos em uma área de 3,24 ha, conforme planilha excel, documento 95158653. Entre 92 árvores listadas foram encontradas 06 árvores identificadas como *handroanthus ochraceus*, popularmente conhecida por ipê amarelo ou pau d'arco amarelo, espécie protegida pelo art. 3º da Lei Estadual nº 20.308/12. Os demais indivíduos, ou seja, as outras 86 árvores são espécies comuns, sem restrições para corte.

De acordo com o PIA, documento 95158659 a supressão de todos os indivíduos existentes na área requerida é essencial para a viabilidade do empreendimento, cuja finalidade é produção de energia solar fotovoltaica, não permitindo, portanto, sombreamento sobre as placas, sob risco de danificá-las e/ou reduzir a produção de energia.

De acordo com o item 5.4 do PIA supra citado, foi apresentada proposta de compensação ambiental pelo corte da espécie arbórea imune de corte, optando o empreendedor pela compensação pecuniária, conforme lhe facilita a Lei 20.308/2012, e recolhimento de 100 UFEMGS por árvore a ser suprimida. Neste sentido, a compensação pelo corte de 06 indivíduos da espécie *androanthus ochraceus* será por meio do recolhimento de 600 UFEMGS.

Em conclusão, este parecer entende ser passível de **deferimento** a solicitação para o corte de 92 árvores isoladas, em uma área de 3,24 hectares no imóvel rural denominado FAZENDA DA BAGAGGEM, localizado no município de Itaúna-MG, considerando que a formalização, as documentações apresentadas e o objeto requerido estão de acordo com Lei 20922/13, Decreto Estadual 47749/19, Resolução Conjunta SEMAD/IEF 3102/21 e Lei Estadual 20.308/12.

Finalidade do Produto/Subproduto:

De acordo com a planilha de espécies, documento SEI 95158653 e art. 30 da Resolução SEMAD/IEF 3102/21 foi estimado para o empreendimento o rendimento lenhoso de:

- 5,3262 m³ de lenha de floresta nativa
- 19,7627 m³ de madeira de floresta nativa

Conforme já demonstrado neste parecer técnico(item 4) o requerente já apresentou os comprovantes de pagamentos dos DAEs de Taxa Florestal.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Impactos ambientais:

- * Redução da biodiversidade local.

Medidas mitigadoras: - Realizar compensação pecuniária; - Promover educação ambiental junto aos trabalhadores envolvidos nas atividades de supressão vegetal; - Realizar o aproveitamento integral dos produtos e subprodutos florestais.

- * Susceptibilidade à erosão devido à supressão da vegetação

Medidas mitigadoras: Controle e monitoramento dos processos erosivos: monitorar as atividades, implantar se necessárias barragens temporárias.

- * Alteração da paisagem

Medidas mitigadoras: - Evitar a abertura de novas vias de acesso priorizando aquelas já consolidadas; - Respeitar rigorosamente os limites da área requerida; - Realizar a supressão com a supervisão do profissional habilitado

* Afugentamento de animais

Medidas Mitigadoras: Realizar a supressão e corte de árvores de forma gradual visando o deslocamento da fauna para os remanescentes de vegetação nativa.

* Carreamento de sedimentos para os corpos d'água

Medidas mitigadoras: - Promover a limpeza do local; - Realizar manutenção constante do sistema de drenagem para escoamento das águas pluviais.

* Geração de ruídos

Medidas Mitigadoras: - Reduzir ao máximo a movimentação do maquinário visando à diminuição do ruído; - Uso de equipamentos de proteção individual (EPI): as equipes de trabalho deverão estar devidamente equipadas com EPIs; - Participar de palestras e reuniões para a orientação de uso correto dos equipamentos

* Geração de resíduos sólidos

Medidas mitigadoras: - Estabelecer sistemas de segregação e recolhimento dos resíduos do local; - Realizar treinamento com a equipe de trabalho com o objetivo a orientá-los acerca da geração e destinação de resíduos.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Fica dispensado, a critério do supervisor, o controle processual para os seguintes processos de intervenção ambiental:

- Todos os processos de corte de árvores isoladas;
- Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP;
- Aproveitamento de material lenhoso.

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas, considerando a legislação vigente e motivos expostos nesse parecer, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento do corte de 92 árvores isoladas nativas vivas em 3,24 ha denominado FZENDA DA BAGAGEM, localizado no município de Itauna/MG, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado ao uso interno no imóvel.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Como medida compensatória será recolhida uma taxa de 600 UFEMG's referentes ao corte de 6 (seis) *Handroanthus ochraceus*

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes: não se aplica

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(x) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

Deverá ser pago o valor de R\$168,72 referente ao rendimento de 5,3262 m³ de lenha nativa e R\$626,05 referente ao rendimento de 19,7627 m³ de madeira(tora)nativa.

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Retificar o CAR de acordo com a realidade do imóvel, demarcando as áreas de: preservação permanente, remanescente de vegetação nativa, consolidadas, no prazo máximo de 90 dias.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (x) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Carla Cristina de Oliveira Silva

MASP: 1147838-2

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:

MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristina de Oliveira Silva, Gerente**, em 26/09/2024, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

, informando o código verificador **98089075** e o código CRC **8A1F60E2**.

Referência: Processo nº 2100.01.0027220/2024-32

SEI nº 98089075